



informativo técnico
MONITORAMENTO

 **SESCOOP/RJ**

somos
COOP


SESCOOP/RJ

**Rio
Coop**

INFORME TÉCNICO Nº 02/2022 – 24/3/2022

Qual o Impacto da IN DREI 81 para minha Coop.

(Material adaptado de publicação realizada pelo Sistema OCB)

O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) é o **órgão** central da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM, criada pela Lei 11.598/2007

Compete ao **DREI** propor a elaboração da Tabela de Preços dos Serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, na parte relativa aos atos de natureza federal, bem como especificar os atos a serem observados pelas Juntas Comerciais na elaboração de suas tabelas locais.

Esse Departamento, que é ligado ao Ministério da Economia, também é o responsável por baixar Instruções Normativas que tange especificamente as cooperativas e demais instituições comerciais e, atualmente, é o órgão responsável pela regulamentação de toda a legislação sobre o **registro empresarial**, assim como pela fiscalização das Juntas Comerciais.

Dentre as Instruções Normativas baixadas por este órgão, encontramos a IN 81 com suas atualizações, as quais têm impacto direto no Registro de atos de cooperativa na Junta Comercial.

Benefícios da IN DREI 81.

Com o objetivo de desburocratizar as regras gerais do registro público, o Ministério da Economia revisou as regras e diretrizes expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) acerca do Registro Público de Empresas Mercantis. A Instrução Normativa (IN) DREI nº 81, publicada em 15/06/2020, consolida em um único documento todo o conteúdo vinculado ao processo de constituição, alteração e extinção de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), sociedades empresárias e **cooperativas**. Foram revogadas 56 normas, sendo 44 instruções normativas e 12 ofícios circulares, cujos conteúdos foram concentrados no corpo da IN DREI nº 81 e dos seus anexos.

Avanços trazidos pela IN DREI 81?

A IN DREI nº 81 trouxe algumas adaptações de texto em relação à IN DREI nº 79, que dispunha sobre a participação e votação a distância em reuniões e assembleias de sociedades anônimas fechadas, limitadas e cooperativas. A partir de 1/7/2020, o Manual de Registro de Cooperativa passa a regular a participação e a votação a distância em reuniões e assembleias de cooperativas. Contudo, importa registrar que o conteúdo da norma permanece inalterado, sofrendo apenas algumas adaptações de redação para fins de adequação à estrutura de texto da instrução normativa.

A IN DREI nº 81 trouxe para o Manual de Registro de Cooperativa os modelos padronizados com fins de registro automático. Para contribuir com a elaboração de tais modelos, o DREI convidou a OCB Nacional a apresentar a minuta de ata de assembleia de constituição e de estatuto social de cooperativas singulares, nos moldes das Leis nºs 5.764/1971, 12.690/2012 e da Lei Complementar nº 130/2009.

A IN DREI nº 81 determinou que somente as cooperativas de consumo podem declarar o seu enquadramento, reenquadramento e desenquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Para tanto, a cooperativa deve declarar que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos com associados e não-associados. Além disso, a cooperativa deve declarar que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Considerações

Ressaltamos que ao longo de seus quase 2 anos a IN DREI 81 já sofreu algumas inclusões e alterações, todas elas com o objetivo de melhor qualificar e solucionar problemas das empresas. Como esta IN é abrangente para vários tipos societários, essas modificações podem ter impacto direto nas nossas cooperativas, como é o fato da Resolução 112/2022;

Ao final de janeiro, foi editada a IN DREI 112/2022, contemplando todas as contribuições apresentadas pelo Sistema OCB ao Manual de Registro de Cooperativa, Anexo VI à IN DREI 81/2020. **O que muda?** A regulamentação das cooperativas startups e algumas adequações aos procedimentos relativos ao boletim de voto a distância. **As novidades** representam uma importante conquista, pois contribuem para o aperfeiçoamento dos atos societários do modelo cooperativo e são fruto do estreitamento do relacionamento construído pela OCB com o Departamento em prol

do coop nas juntas comerciais. Nosso muito obrigado a todas as cooperativas que se mobilizaram para essa conquista!

Acesse a IN DREI 81: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-81-de-10-de-junho-de-2020-261499054>

Considerações Finais:

Todos os conteúdos, bem como outros informativos técnico do monitoramento, estão disponíveis na íntegra no site do Sistema OCB/Sescoop/RJ. [Clique aqui](#).

Mais Informações com a equipe do setor de monitoramento:

REGIONAL	ANALISTA	TELEFONE	E-MAIL
LAGOS	Jorge Pecky	(21) 9988-21279	jorgepecky@rio.coop
SUL FLUMINENSE	Silvio Bruno	(24) 98826-8555	silviobruno@rio.coop
NORTE/NOROESTE	Willian Azevedo	(22) 99744-0962	willianazevedo@rio.coop
SERRANA	Thiago Sartori	(21) 9954-73878	thiagosartori@rio.coop
METROPOLITANA	Kennedy Candido	(21) 99527-4505	kennedycandido@rio.coop
METROPOLITANA	Lucas Oliveira	(21) 99580-4375	lucasoliveira@rio.coop
METROPOLITANA	Todos os analistas	(21) 2232-0133	monitoramento@rio.coop